



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS

Republicação da Instrução Normativa nº 002/2015-IPREF

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2015 - IPREF

O Presidente do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, com suporte no que dispõe o art. 11 da Lei Municipal nº 6056/05, e art.15, § 1º da Lei Municipal 6.083/05, considerando a necessidade de recomposição do custo operacional, da manutenção da rede credenciada com qualidade do atendimento aos beneficiários e dependentes do Ipref Saúde, e Ipref Saúde Plus, bem como a garantia do equilíbrio econômico-financeiro nos contratos firmados entre o IPREF e os credenciados.

RESOLVE:

Art. 1º. Reajustar em 13,55%, a partir de 1º de julho de 2015, o valor das mensalidades nas modalidades individual, familiar, assistidos e agregados, referente ao Plano de Assistência à Saúde "Ipref Saúde", na forma das tabelas abaixo relacionadas:

I - Tabela de Mensalidades – Opção Individual

Faixa Etária	Valor R\$
Até 17 anos	63,72
De 18 a 29 anos	71,07
De 30 a 39 anos	109,06
De 40 a 49 anos	117,65
De 50 a 59 anos	185,05
De 60 a 69 anos	300,25
Mais de 70 anos	416,68

II - Tabela de Mensalidades Familiar Ajustadas para Individual

Faixa de Remuneração em R\$	Valor R\$ mínimo	Valor R\$ Máximo
Até 800,00	95,59	143,27
de 801,00 a 1.200,00	151,96	225,12
de 1.201,00 a 1.600,00	220,59	327,45
de 1.601,00 a 2.000,00	289,22	429,79
de 2.001,00 a 2.400,00	303,92	450,26
de 2.401,00 a 3.000,00	317,41	470,72
de 3.001,00 a 3.600,00	330,90	491,19
de 3.601,00 a 4.200,00	359,07	532,13
de 4.201,00 a 5.000,00	372,56	552,59
de 5.001,00 a 6.000,00	386,03	573,06
A partir de 6.001,00	441,19	654,92



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS

III - Tabela de Mensalidades - Opção Assistidos

Faixa Etária	Valor R\$
Até 17 anos	93,13
De 18 a 29 anos	104,17
De 30 a 39 anos	159,31
De 40 a 49 anos	171,57
De 50 a 59 anos	268,39
De 60 a 69 anos	437,52
A partir de 70 anos	605,41

Art. 2º. Reajustar em 13,55%, a partir de 1º de julho de 2015, o valor das mensalidades nas modalidades individual, assistidos e agregados, referente ao Plano de Assistência à Saúde "Ipref Saúde Plus", na forma das tabelas abaixo relacionadas:

I - Tabela de Mensalidades - Individual e Agregado

Faixa Etária	Valor R\$
0-18	70,83
19-23	108,34
24-28	122,92
29-33	151,04
34-38	175,00
39-43	207,30
44-48	242,71
49-53	269,79
54-58	293,75
59+	394,80

II - Tabela de Mensalidades Núcleo Familiar – Titular e seus Dependentes

Faixa Etária	Valor R\$
0-18	62,50
19-23	95,59
24-28	108,45
29-33	133,27
34-38	154,42
39-43	182,91
44-48	213,54
49-53	238,06
54-58	259,20
59+	348,36



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS

Parágrafo único: O valor da coparticipação será de 20% sobre o valor dos procedimentos eletivos de consultas médicas, exames, fisioterapia, fonoaudiologia, psicoterapia, acupuntura e escleroterapia, limitado ao valor máximo de 38 UFGs.

Art. 3º. A presente Instrução Normativa passará a vigorar a partir de sua publicação, e seus efeitos a contar de 1º de julho de 2015, revogada a Instrução Normativa de nº 005/2012 que revogou as Instruções Normativas nºs 03/2008, 05/2008 e 09/2008.

Guarulhos, 26 de junho de 2015.

Miguel Nelson Choueri
Presidente do IPREF

Replicação da Instrução Normativa

nº 002/2015-IPREF

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2015 - IPREF

O Presidente do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, com suporte no que dispõe o art. 11 da Lei Municipal nº 6056/05, e art.15, § 1º da Lei Municipal 6.083/05, considerando a necessidade de recomposição do custo operacional, da manutenção da rede credenciada com qualidade do atendimento aos beneficiários e dependentes do Ipref Saúde, e Ipref Saúde Plus, bem como a garantia do equilíbrio econômico-financeiro nos contratos firmados entre o IPREF e os credenciados.

RESOLVE:

Art. 1º. Reajustar em 13,55%, a partir de 1º de julho de 2015, o valor das mensalidades nas modalidades individual, familiar, assistidos e agregados, referente ao Plano de Assistência à Saúde "Ipref Saúde", na forma das tabelas abaixo relacionadas:

I - Tabela de Mensalidades - Opção Individual

Faixa Etária	Valor R\$
Até 17 anos	63,72
De 18 a 29 anos	71,07
De 30 a 39 anos	109,06
De 40 a 49 anos	117,65
De 50 a 59 anos	185,05
De 60 a 69 anos	300,25
Mais de 70 anos	416,68

II - Tabela de Mensalidades Familiar Ajustadas para Individual

Faixa de Remuneração em R\$	Valor R\$ mínimo	Valor R\$ Máximo
Até 800,00	95,59	143,27
de 801,00 a 1.200,00	151,96	225,12
de 1.201,00 a 1.600,00	220,59	327,45
de 1.601,00 a 2.000,00	289,22	429,79
de 2.001,00 a 2.400,00	303,92	450,26
de 2.401,00 a 3.000,00	317,41	470,72
de 3.001,00 a 3.600,00	330,90	491,19
de 3.601,00 a 4.200,00	359,07	532,13
de 4.201,00 a 5.000,00	372,56	552,59
de 5.001,00 a 6.000,00	386,03	573,06
A partir de 6.001,00	441,19	654,92

III - Tabela de Mensalidades - Opção Assistidos

Faixa Etária	Valor R\$
Até 17 anos	93,13
De 18 a 29 anos	104,17
De 30 a 39 anos	159,31
De 40 a 49 anos	171,57
De 50 a 59 anos	268,39
De 60 a 69 anos	437,52
A partir de 70 anos	605,41

Art. 2º. Reajustar em 13,55%, a partir de 1º de julho de 2015, o valor das mensalidades nas modalidades individual, assistidos e agregados, referente ao Plano de Assistência à Saúde "Ipref Saúde Plus", na forma das tabelas abaixo relacionadas:

I - Tabela de Mensalidades - Individual e Agregado

Faixa Etária	Valor R\$
0-18	70,83
19-23	108,34
24-28	122,92
29-33	151,04
34-38	175,00
39-43	207,30
44-48	242,71
49-53	269,79
54-58	293,75
59+	394,80

II - Tabela de Mensalidades Núcleo Familiar - Titular e seus Dependentes

Faixa Etária	Valor R\$
0-18	62,50
19-23	95,59
24-28	108,45
29-33	133,27
34-38	154,42
39-43	182,91
44-48	213,54
49-53	238,06
54-58	259,20
59+	348,36

Parágrafo único: O valor da coparticipação será de 20% sobre o valor dos procedimentos eletivos de consultas médicas, exames, fisioterapia, fonoaudiologia, psicoterapia, acupuntura e escleroterapia, limitado ao valor máximo de 38 UFGs.

Art. 3º. A presente Instrução Normativa passará a vigorar a partir de sua publicação, e seus efeitos a contar de 1º de julho de 2015, revogada a Instrução Normativa de nº 005/2012 que revogou as Instruções Normativas nºs 03/2008, 05/2008 e 09/2008.

Guarulhos, 26 de junho de 2015.

Miguel Nelson Choueri
Presidente do IPREF